



SR/DPF/PR
FI: 248
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CONCLUSÃO

Ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2015, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

DESPACHO

1. Junte-se aos autos o termo de declarações de MAX PERLINGUEIRO colhido por meio de carta precatória;
2. Presente em cartório FERNANDO ANTONIO GUIMARAES HORNEAUX DE MOURA, reduzam-se a termo suas declarações;
3. Após, voltem conclusos, com a devida atualização do sistema eproc.

Curitiba/PR, 31 de agosto de 2015.


MARCIO ADRIANO ANSELMO
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2015, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

JUNTADA

Ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2015, faço juntada aos autos do(s) documento(s) referido(s) no Despacho supra. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SR/DPF/RJ
Fl: 249
Rub: _____

TERMO DE DECLARAÇÕES DE MAX GONÇALVES PERLINGEIRO:

Ao(s) 25 dia(s) do mês de agosto de 2015, nesta Superintendência Regional no Rio de Janeiro, onde se encontrava SAMUEL DE OLIVEIRA GONCALVES, Delegado de Polícia Federal, compareceu MAX GONÇALVES PERLINGEIRO, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, separado(a), filho(a) de JERSON PERLINGEIRO e MIRIAN SALLES GONÇALVES PERLINGEIRO, nascido(a) aos 24/02/1950, natural de Rio de Janeiro/RJ, documento de identidade nº 024111577/, CPF 179.626.767-87, residente na(o) Rua São Clemente 300, bairro Botafogo, CEP 22260-000, Rio de Janeiro/RJ, fone (21)25375766, celular (21)981871860. Inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE** é empresário; QUE é sócio da empresa PINAKOTHEKE ARTES LTDA; QUE é proprietário de uma galeria de artes; QUE conhece MILTON PASCOWITCH; QUE esteve apenas uma vez com MILTON PASCOWITCH, ocasião em que, acompanhado de RENATO DE SOUZA DUQUE, houve uma negociação para que um quadro que estava exposto em sua galeria fosse vendido para RENATO DE SOUZA DUQUE; QUE nunca possuiu relacionamento anterior com as citadas pessoas; QUE não sabia o que tais pessoas faziam ou no que trabalhavam; QUE apenas tinha conhecimento do fato de que a mãe de MILTON PASCOWITCH era proprietária de uma galeria de arte famosa, localizada em São Paulo; QUE ambos foram levados para sua galeria por um moldureiro chamado JAIME VILASECA; QUE confirma ter intermediado a venda de uma obra do pintor GUIGNARD para RENATO DE SOUZA DUQUE, no valor de USD 380.000,00; QUE o proprietário do referido quadro era SILVIO MEYER HOFF; QUE não recebeu qualquer valor pela intermediação da venda do referido quadro; QUE fez apenas um favor para SILVIO MEYER HOFF, que, à época, estava enfermo, tendo inclusive falecido um ano após a venda do quadro; QUE a obra de arte foi paga por MILTON PASCOWITCH através de uma conta no exterior; QUE a iniciativa de pagar o quadro através de conta no exterior

partiu de MILTON PASCOWITCH; QUE consultou então SILVIO MEYER HOFF sobre tal proposta, tendo recebido resposta positiva; QUE então recebeu um envelope de SILVIO MEYER HOFF com um número de conta no exterior, na qual MILTON PASCOWITCH deveria realizar o depósito do pagamento; QUE após autorizado por SILVIO MEYER HOFF entregou o quadro a JAIME VILASECA; QUE o autor da obra é ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD; QUE o título do quadro é SABARA MINAS GERAIS, da década de 1940, com técnica de óleo sobre madeira, medindo 38x56 CM, emoldurado; QUE o destino da referida obra era ser entregue a RENATO DE SOUZA DUQUE; QUE não possui documento comprobatório dessa operação, uma vez que apenas intermediou a venda, não sendo a obra do acervo de sua galeria de arte; QUE não vendeu outras obras para PASCOWITCH, HAYLEY DO BRASIL ou HAYLEI S/A; QUE vendeu outras duas obras de artes para RENATO DE SOUZA DUQUE; QUE uma obra vendeu em fevereiro de 2013; QUE tratava-se de um desenho do artista ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD; QUE o quadro é uma composição religiosa, com a técnica guache sobre papel preto, com aproximadamente 35X25 cm, negociado pelo valor de R\$ 33 mil; QUE a outra foi vendida para RENATO DE SOUZA DUQUE em abril de 2014; QUE tratava-se de outra obra do artista ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD; QUE a descrição da obra é um pequeno estudo de paisagem, com a técnica óleo sobre madeira, sendo negociada por R\$ 60 mil; QUE nesses dois últimos casos, as vendas de tais obras de arte foram declaradas em seu imposto de renda, tendo inclusive sido recolhido imposto; QUE se compromete a apresentar no prazo de 15 dias documentos comprobatórios das vendas das duas últimas obras de arte; Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) declarante e comigo, FERNANDA DANTAS FERNANDES, Escrivã de Polícia Federal, 1ª Classe, matrícula 15.600, que o lavrei.

AUTORIDADE :
DECLARANTE :
ADVOGADO(A) :
ESCRIVÃO(A) :



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA

Ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro de 2015, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante MARCIO ADRIANO ANSELMO, Delegado de Polícia Federal, 1ª Classe, matrícula nº 9.837, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, filho(a) de Olavo Hourneaux de Moura e Ivaneide Mendes Guimarães de Moura, nascido(a) aos 06/05/1949, natural de São Vicente/SP, documento de identidade nº 42779340/SSP/SP, CPF 000.621.148-83. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ACCIOLY, inscrito na OAB/PR sob nº 44119, com escritório na Avenida Sete de Setembro, 5402, Conjunto 134, 13º andar, bairro Centro, CEP 80410901, Curitiba/PR, comercial(41) 30446460, celular(41) 96016660, RESPONDEU: **QUE** o declarante pretende fazer uso do seu direito constitucional ao silêncio, deixando de responder aos questionamentos formulados pela autoridade; Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, _____, Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.781, que o lavrei.

AUTORIDADE : 

DECLARANTE : 

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA

ADVOGADO(A) : 